CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.2601/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE BATALHA E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato Representada por sua Secretária sra Luana Sales Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, sediado(a) na R Av. Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival parente, na cidade de Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, CPF nº 021.454.693-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 01.2001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
ENDEREÇO: Av. Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival parente, na cidade de Teresina – PI.
REPRESENTANTE: Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, CPF nº 021.454.693-46.
E-MAIL: pacsaudepi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 - Anvisa: 80002369003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00	THEOTO / THEOTO
03	ÁGUA OXIGENADA 10V - Anvisa: RDC 199 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	LITRO	100	R$ 6,00	R$ 600,00	FARMAX / FARMAX
06	AGULHAS DESC.30X7 CX C/100UND - Anvisa: 10369460190 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10.000	R$ 7,54	R$ 75.400,00	SOLIDOR / SOLIDOR

07	AGULHAS DESC.40X12 CX C/100 UND - Anvisa: 10330669063 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK
08	AGULHA RAQUI DESC. 25GX80MM - Anvisa: 10369460118 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	100	R$ 3,38	R$ 338,00	PROCARE / PROCARE
09	AGULHA RAQUI DESC. 27GX80MM - Anvisa: 10369460118 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	100	R$ 3,38	R$ 338,00	PROCARE / PROCARE
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Anvisa: 80304960001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	1.000	R$ 11,40	R$ 11.400,00	NEVOA / NEVOA
12	ATADURA DE CREPOM DE 10CM COM 12 UNIDADES - Anvisa: 80963890003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 4,06	R$ 20.300,00	TEXCARE / TEXCARE
13	ATADURA DE CREPON DE 15 CM COM 12 UNIDADES - Anvisa: 80963890003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 6,15	R$ 30.750,00	TEXCARE / TEXCARE
14	ATADURA E CREPOM DE 20CM COM 12 UNIDADES - Anvisa: 80963890003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 9,20	R$ 46.000,00	TEXCARE / TEXCARE
16	ATADURA GESSADA DE 20 CM COM 20 UNIDADES - Anvisa: 80205290003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	500	R$ 77,97	R$ 38.985,00	ORTOFEN / ORTOFEN
17	ALOMOTOLIA AMBAR 500ML - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00	JPROLAB / JPROLAB
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00	JPROLAB / JPROLAB
19	BOBINA PAPEL PARA ANALISE 58X30 - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	ROLO	2.000	R$ 8,62	R$ 17.240,00	MILPONTO / MILPONTO
20	BOBINA GRAU CIRÚRGICO (NAYLONPAPEL) 200MMX100MT - Anvisa: RES 5456 2020 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	ROLO	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00	HARBO MEDICAL / HARBO MEDICAL
22	COLETE DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - Anvisa: 10358460005 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	10	R$ 796,00	R$ 7.960,00	KONEX / KONEX
23	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 10CM	UNIDADE	2.000	R$ 1,95	R$ 3.900,00	POLAR FIX / POLAR FIX

	40X40 - Anvisa: 8003400026 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.						
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Anvisa: 10330660052 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	3.000	R$ 0,77	R$	2.310,00	DESCARPACK / DESCARPACK
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - Anvisa: 10330660052 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	5.000	R$ 0,74	R$	3.700,00	DESCARPACK / DESCARPACK
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Anvisa: 10330660052 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	10.000	R$ 0,71	R$	7.100,00	DESCARPACK / DESCARPACK
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Anvisa: 10330660052 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	30.000	R$ 0,77	R$	23.100,00	DESCARPACK / DESCARPACK
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Anvisa: 10330660052 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	50.000	R$ 0,74	R$	37.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Anvisa: 10330660052 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	50.000	R$ 0,74	R$	37.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK
37	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Anvisa: 10150470500 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	5.000	R$ 1,07	R$	5.350,00	FOYOMED / FOYOMED
39	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML - Anvisa: 80163570046 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	1.500	R$ 0,69	R$	1.035,00	MEDSONDA / MEDSONDA
42	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 - Anvisa: 81648610011 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	1.000	R$ 53,13	R$	53.130,00	ANAPOLIS / ANAPOLIS
43	COMPRESSA DE GAZE 7.5X75 11FIOS COM 500 - Anvisa: 81648610002 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	2.000	R$ 17,99	R$	35.980,00	ANAPOLIS / ANAPOLIS
44	COMPRESSA DE GAZE 7.5X75 9 FIOS COM 500 - Anvisa: 81648610002 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	2.000	R$ 10,99	R$	21.980,00	ANAPOLIS / ANAPOLIS
45	CLAMP UMBILICAL - Anvisa: 10150470580 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	500	R$ 0,42	R$	210,00	FOYOMED / FOYOMED
48	CURATIVO DE ALGINATO (DE CALCIO) SEA SORB SOFT - Anvisa: 10430310043 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	20	R$ 46,29	R$	925,80	COLOPLAST / COLOPLAST

49	CHASSI COM ECRAM PARA RX 30X40 - Anvisa: 10358460003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	20	R$ 640,00	R$ 12.800,00	KONEX / KONEX
50	CHASSI COM ECRAM PARA RX35X35 - Anvisa: 10358460003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	20	R$ 640,00	R$ 12.800,00	KONEX / KONEX
51	CHASSI COM ECRAM PARA RX3543 - Anvisa: 10358460003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	20	R$ 711,00	R$ 14.220,00	KONEX / KONEX
52	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/1000ML - Anvisa: RDC 199 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	5.000	R$ 21,25	R$ 106.250,00	VICPHARMA / VICPHARMA
53	COMADRE DE PLÁTICO (APARADEIRA) - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	100	R$ 26,95	R$ 2.695,00	TAYLOR / TAYLOR
54	DEGERMANTE PVPI 10% 1.00ML - Anvisa: RDC 199 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	FRASCO	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA
55	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL - Anvisa: 80950310002 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	100	R$ 2,29	R$ 229,00	INOVATEX / INOVATEX
56	ESCOVA ENDOCERVICAL - Anvisa: 10369460029 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	30.000	R$ 0,36	R$ 10.800,00	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT
58	ESPÉCULO P - Anvisa: 10237610072 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	10.000	R$ 1,19	R$ 11.900,00	KOLPLAST / KOLPLAST
63	FILME P/ RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES - Anvisa: 10289060001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	500	R$ 146,25	R$ 73.125,00	IBF / IBF
64	FILME P/ RX 24X 30CM CAIXA COM 100 UNIDADES - Anvisa: 10289060001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	500	R$ 216,80	R$ 108.400,00	IBF / IBF
65	FILME P/ RX 35X35 CM CAIXA COM 100 UNIDADES - Anvisa: 10289060001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	500	R$ 423,75	R$ 211.875,00	IBF / IBF
66	FILME P/RX 30X40CM CAIXA COM 100 UNIDADES - Anvisa: 10289060001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	600	R$ 405,00	R$ 243.000,00	IBF / IBF
68	FIO CAT GUT CROMADO "0"C/ 4G 4CM CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	100	R$ 106,13	R$ 10.613,00	SHALON / SHALON

69	FIO CAT GUT CROMADO "1"C/ AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	200	R$ 106,13	R$	21.226,00	SHALON / SHALON
71	FIO CAT GUT CROMADO "3-0"COM AGULHA DE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	300	R$ 84,90	R$	25.470,00	SHALON / SHALON
72	FIO CAT GUT SIMPLES "0" COM AGULHA DE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410012 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	300	R$ 84,90	R$	25.470,00	SHALON / SHALON
73	FIO CAT GUT SIMPLES "2-0" COM AGULHAS DE 4 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410012 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	300	R$ 84,90	R$	25.470,00	SHALON / SHALON
74	FIO CAT GUT SIMPLES "3-0" COM AGULHA DE 4 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410012 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	200	R$ 84,90	R$	16.980,00	SHALON / SHALON
75	FIO DE ALGODÃO "0" COM AGULHA 3 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410032 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	1.000	R$ 30,00	R$	30.000,00	SHALON / SHALON
76	FIO DE ALGODÃO "2-0"COM AGULHA DE 3CM – GASTRINTESTINAL, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410032 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	2.000	R$ 30,00	R$	60.000,00	SHALON / SHALON
77	FIO DE NYLON "1" COM AGULHA DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410009 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	1.000	R$ 37,31	R$	37.310,00	SHALON / SHALON
78	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHAS 3 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410009 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	2.000	R$ 37,31	R$	74.620,00	SHALON / SHALON
79	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA 3 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410009 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	2.000	R$ 37,31	R$	74.620,00	SHALON / SHALON
80	FIO DE NYLON 4-0 CM AGULHA 3 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES -	CAIXA	1.000	R$ 37,31	R$	37.310,00	SHALON / SHALON

	Anvisa: 10243410009 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.						
81	FIO DE NYLON 5-0 CM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 80499940003 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	500	R$ 29,00	R$	14.500,00	SUPERMEDY / SUPERMEDY
82	FIO PROLENE "0" C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410014 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10	R$ 52,00	R$	520,00	SHALON / SHALON
83	FIO PROLENE "1"C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410014 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10	R$ 52,00	R$	520,00	SHALON / SHALON
84	FIO PROLENE "2-0"C/ AGULHA DE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410014 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10	R$ 52,00	R$	520,00	SHALON / SHALON
85	FIO PROLENE "3-0"COM AGULHA DE 4CM, CAIXA COM 24 UNIDADES - Anvisa: 10243410014 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10	R$ 52,00	R$	520,00	SHALON / SHALON
86	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - Anvisa: RDC 185 2001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	ROLO	5.000	R$ 3,51	R$	17.550,00	MASTERFIX / MASTERFIX
89	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO P/ 76M LTS DE ÁGUA – - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	GALÃO	200	R$ 198,00	R$	39.600,00	IBF / IBF
93	GORROS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO, 100 UNID - Anvisa: 80660070010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	3.000	R$ 6,99	R$	20.970,00	SUPERMED / SUPERMED
94	GEL PARA ECG COM 5L - Anvisa: 80241050008 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	FRASCO	1.000	R$ 21,00	R$	21.000,00	FORTSAN / FORTSAN
96	GLUTALFORT G- 28 (GLUTARALDEIDO 2%) FRASCO /5000ML+ PÓ ATIVADOR 20G. - Anvisa: 333010004 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	KIT	5.000	R$ 50,00	R$	250.000,00	CINORD / CINORD
97	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP - Anvisa: 80163570041 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	30.000	R$ 0,89	R$	26.700,00	MEDSONDA / MEDSONDA

98	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (COPO, MANGUEIRA E MASCARA) - Anvisa: 10150470540 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	KIT	1.000	R$ 4,49	R$	4.490,00	FOYOMED / FOYOMED
99	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPO, MANGUEIRA E MASCARA) - Anvisa: 10150470540 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	KIT	1.000	R$ 4,49	R$	4.490,00	FOYOMED / FOYOMED
101	LAMINAS PARA BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES - Anvisa: 10369460104 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	3.000	R$ 26,00	R$	78.000,00	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT
102	LAMINAS PARA BISTURI Nº 15COM 100 - Anvisa: 10369460104 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	3.000	R$ 24,00	R$	72.000,00	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT
103	LAMINAS PARA BISTURI Nº 23 COM100 - Anvisa: 10330660275 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	3.000	R$ 26,00	R$	78.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK
104	LÂMINAS PARA BISTURI Nº24 COM 100 - Anvisa: 10330660275 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	5.000	R$ 23,00	R$	115.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK
105	LÁTEX (GARROTE) Nº 200 COM 15 M - Anvisa: 10182420010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	100	R$ 25,50	R$	2.550,00	LATER BR / LATER BR
107	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6,0 - Anvisa: 80273450026 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PAR	100	R$ 0,99	R$	99,00	GLOMED / GLOMED
108	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0 - Anvisa: 80273450026 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PAR	1.000	R$ 0,99	R$	990,00	GLOMED / GLOMED
109	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 - Anvisa: 80518310032 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PAR	5.000	R$ 0,99	R$	4.950,00	DESCARPACK / DESCARPACK
110	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 - Anvisa: 80273450026 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PAR	1.000	R$ 0,99	R$	990,00	GLOMED / GLOMED
111	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,5 - Anvisa: 80273450026 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PAR	100	R$ 0,99	R$	99,00	GLOMED / GLOMED
112	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/COM 100 UND - Anvisa: 80273450013 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10.000	R$ 13,00	R$	130.000,00	GLOMED / GLOMED
113	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 - Anvisa: 80273450026 -	CAIXA	15.000	R$ 13,00	R$	195.000,00	GLOMED / GLOMED

	Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.						
114	LUVAS PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 - Anvisa: 80273450026 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	5.000	R$ 13,00	R$	65.000,00	GLOMED / GLOMED
116	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - Anvisa: 80435140024 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	500	R$ 12,50	R$	6.250,00	PROTEC / PROTEC
117	MASCARAS DESC. TRIPLA COM ELÁSTICO C/100 - Anvisa: 80273450010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 9,90	R$	49.500,00	OLIMED / OLIMED
118	MASCARAS TRIPLA DESC C/ ELÁSTICO CX C/50 UND - Anvisa: 80273450010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	10.000	R$ 6,00	R$	60.000,00	GLOMED / GLOMED
119	MANGUEIRA (LÁTEX) PARA ASPIRADOR / OXIGÊNIO (CILINDRO) - Anvisa: 10182420010 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	METRO	500	R$ 5,00	R$	2.500,00	LATER BR / LATER BR
121	PAPEL FORMATO A4 ELETROCERDIOGRAMA COM 1.000 FOLHAS - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	2.000	R$ 54,00	R$	108.000,00	DIXTAL / DIXTAL
122	PAPEL UPP 110S 110MMX20M P/ ULTRASSOM - Anvisa: RDC 330 2019 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	ROLO	1.000	R$ 75,00	R$	75.000,00	MEDPEX / MEDPEX
123	POVIDINE TÓPICO P.V.P.I 1.000 ML - Anvisa: RDC 199 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	FRASCO	5.000	R$ 19,00	R$	95.000,00	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA
125	REVELADOR DE RX-AUTOMÁTICO P/76 L DE ÁGUA - Anvisa: ISENTO - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	GALÃO	500	R$ 614,00	R$	307.000,00	IBF / IBF
126	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100LITROS DE 8 A 10ESPESSURA C/100UND - Anvisa: RDC 222 2018 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	3.000	R$ 21,66	R$	64.980,00	DOKA / DOKA
127	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20LITROS DE 8 A 10 ESPESSURA C/100UND - Anvisa: RDC 222 2018 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	1.000	R$ 16,90	R$	16.900,00	JERAPLASTIC / JERAPLASTIC
128	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 40LITROS DE 8 A 10 ESPESSURA	PACOTE	1.000	R$ 27,00	R$	27.000,00	JERAPLASTIC / JERAPLASTIC

	C/100UND - Anvisa: RDC 222 2018 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.					
129	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60LITROS DE 8 A 10 ESPESSURA C/100UND - Anvisa: RDC 222 2018 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 39,00	R$ 195.000,00	JERAPLASTIC / JERAPLASTIC
130	SACO HOSPITALAR VERMELHO DE 60L DE 8 A 10 ESPESSURA C/100UND - Anvisa: RDC 222 2018 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	3.000	R$ 55,00	R$ 165.000,00	MULTIPEL / MULTIPEL
131	SCALP Nº 19 - Anvisa: 81078910006 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	300	R$ 0,25	R$ 75,00	CIRUTI / CIRUTI
132	SCALP Nº 21 - Anvisa: 81078910006 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00	CIRUTI / CIRUTI
133	SCALP Nº 23 - Anvisa: 80495510023 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00	MEDIX / MEDIX
134	SCALP Nº 25 - Anvisa: 80495510023 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00	MEDIX / MEDIX
135	SCALP Nº 27 - Anvisa: 80495510023 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	MEDIX / MEDIX
136	SERINGA DESC. DE 10ML COM AGULHA 25X7 - Anvisa: 80026180014 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	50.000	R$ 0,48	R$ 24.000,00	SR / SR
137	SERINGA DESC. DE 20ML S/AGULHA - Anvisa: 80026180029 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00	SR / SR
139	SERINGA DESC. DE 3ML S/AGULHA - Anvisa: 80026180029 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00	SR / SR
140	SERINGA DESC. PARA P/ INSULINA (1ML) COM AGULHA - Anvisa: 10330669025 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00	DESCARPACK / DESCARPACK
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Anvisa: 80163570005 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	5.000	R$ 0,77	R$ 3.850,00	MEDSONDA / MEDSONDA
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Anvisa: 80163570005 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	5.000	R$ 0,88	R$ 4.400,00	MEDSONDA / MEDSONDA
143	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 7,5 - Anvisa: 80273450037 - Validade ou	UNIDADE	3.000	R$ 3,99	R$ 11.970,00	GLOMED / GLOMED

	de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.						
144	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 7,0 - Anvisa: 80273450037 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	3.000	R$ 3,99	R$	11.970,00	GLOMED / GLOMED
145	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 8,0 - Anvisa: 80273450037 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	3.000	R$ 3,99	R$	11.970,00	GLOMED / GLOMED
146	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 6,5 - Anvisa: 80273450037 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	3.000	R$ 3,99	R$	11.970,00	GLOMED / GLOMED
147	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC Nº 4,5 - Anvisa: 80273450037 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	2.000	R$ 3,99	R$	7.980,00	GLOMED / GLOMED
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 UNIDADES - Anvisa: 10369460176 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	1.000	R$ 2,99	R$	2.990,00	SOLIDOR / SOLIDOR
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 UNIDADES - Anvisa: 10369460176 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	UNIDADE	1.000	R$ 3,66	R$	3.660,00	SOLIDOR / SOLIDOR
163	SONDA URETAL Nº 8 COM 10 UNIDADES - Anvisa: 80163570001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	1.000	R$ 7,25	R$	7.250,00	MEDSONDA / MEDSONDA
164	SONDA URETAL Nº10 COM 10 UNIDADES - Anvisa: 80163570001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	3.000	R$ 7,25	R$	21.750,00	MEDSONDA / MEDSONDA
165	SONDA URETAL Nº12 COM 10 UNIDADES - Anvisa: 80163570001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 7,25	R$	36.250,00	MEDSONDA / MEDSONDA
166	SONDA URETAL Nº 14 COM 10 UNIDADES - Anvisa: 80163570001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	5.000	R$ 7,25	R$	36.250,00	MEDSONDA / MEDSONDA
168	SONDA URETRAL Nº 18 COM 10 UNIDADES - Anvisa: 80163570001 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	PACOTE	1.000	R$ 8,28	R$	8.280,00	MEDSONDA / MEDSONDA
169	TIRAS TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR C/ 50.AP. PRESTIGE OU ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES - Anvisa: 80011990002 - Validade ou de Garantia: 24 Meses. - Procedência Nacional.	CAIXA	5.000	R$ 24,05	R$	120.250,00	ON CALL PLUS / ON CALL PLUS
VALOR TOTAL					R$ 4.559.602,80		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.559.602,80 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

HOSPITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
CAPS	070200	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL -CAPS	10.302.0010.2092.0000	3.3.90.30	621	CAPS
SAMU	070200	MAN.DO SERVIÇO DE ATENDIM. MOVEL DE URGENCIA - SAMU	10.302.0010.2141.0000	3.3.90.30	600	Custeio
COFINANCI	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito; para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.12. A Prefeitura Municipal de Batalha-PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos bens e/ou serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
5.13. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
5.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Io) / Io, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

8.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
8.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
8.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.
8.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
8.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
8.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
8.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
8.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
8.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
8.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
8.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle

de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela CONTRATANTE.
9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.5. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
9.6. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Compete à Contratante:
10.1.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;
10.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
10.1.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
10.1.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:
10.2.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
10.2.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;
10.2.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.
10.2.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Batalha – PI;

10.2.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
10.2.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.
10.2.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
10.2.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

10.2.2. A CONTRATADA não será responsável:
10.2.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
10.2.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Batalha - PI.

10.2.3. O Município de Batalha-PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
11.1.3.3. Não mantiver a proposta;
11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
11.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha/PI, 26 de janeiro de 2023.

Luana Sales Machado
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2023.01.26 12:08:26 -03'00'

Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA